

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR

(ABXE)



Juiz de Fora – MG
2024

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR

(ABXE)

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, MISSÃO, OBJETIVOS E DURAÇÃO
2. CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES
3. CAPÍTULO III - DAS CORES, SÍMBOLO E MASCOTE OFICIAIS
4. CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS
5. CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
6. CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
7. CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL
8. CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO
9. CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO
10. CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES
11. CAPÍTULO XI - DA PRESIDÊNCIA
12. CAPÍTULO XII - DAS DIRETORIAS
13. CAPÍTULO XIII - DA DIRETORIA FINANCEIRA
14. CAPÍTULO XIV - DA DIRETORIA DE PROJETOS
15. CAPÍTULO XV - DA DIRETORIA DE EVENTOS
16. CAPÍTULO XVI - DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
17. CAPÍTULO XVII - DO CONSELHO FISCAL
18. CAPÍTULO XVIII - DO PROCESSO DISCIPLINAR
19. CAPÍTULO XIX - DAS ELEIÇÕES
20. CAPÍTULO XX - JUNTA ELEITORAL
21. CAPÍTULO XXI - DO CÓDIGO DE ÉTICA
22. CAPÍTULO XXII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
23. CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24. CAPÍTULO XXIV - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, MISSÃO, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Brasileira de Xadrez Escolar (ABXE) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil sem fins lucrativos, apartidária, laica e independente, com autonomia administrativa e financeira, regida por este estatuto e pela legislação brasileira aplicável.

Art. 2º - A ABXE tem sede e foro na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, localizada na Rua Silva Jardim, 346 – Centro – Juiz de Fora/MG, possuindo "Clube de Xadrez de Juiz de Fora" como nome de fantasia.

Parágrafo Único - A ABXE foi fundada em 24 de outubro de 2024, em reunião constitutiva realizada pelos membros fundadores: Leandro Henrique Conti de Freitas, Raphael de Sá Franco, Carlos Heli Louzada Brandão, Lucia Zancanella Siqueira, Julio César Moreira de Faria, Sávio Ribeiro de Souza e Daniel Defilippo.

Art. 3º - Missão: Utilizar o jogo de xadrez como ferramenta transformadora de crianças e jovens em diversas esferas da sociedade, promovendo seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Art. 4º - Objetivo: A ABXE tem como objetivo promover o xadrez nas suas dimensões educacional, social, cultural e científica, através de ações de ensino, pesquisa e extensão, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: A longo prazo, a ABXE tem como meta unificar o ensino de xadrez nas escolas públicas de todo o Brasil, como forma de promover o desenvolvimento integral da criança, fomentando habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Além disso, a ABXE pretende realizar o **Festivais de Xadrez Escolar**, com o intuito de reconhecer talentos, fomentar a prática do xadrez e oportunizar bolsas de estudo para as crianças participantes.

Art. 5º - A ABXE poderá firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que compartilhem seus objetivos.

Art. 6º - A organização e funcionamento da ABXE serão regulados por este Estatuto, passível de reformulação mediante aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A ABXE é composta por pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem seus objetivos, mediante assinatura de termo de filiação e conformidade com os regulamentos.

Art. 8º - São competências da ABXE:

1. Representar o xadrez escolar em eventos de ensino, pesquisa e extensão;
2. Organizar competições, projetos e eventos de xadrez;
3. Defender os interesses dos associados sem distinção;



4. Realizar reuniões e eventos para complementar a formação educacional dos membros;
 5. Difundir a prática do xadrez escolar e fornecer recursos necessários;
 6. Captar recursos e formar parcerias para o desenvolvimento do xadrez escolar.
-

CAPÍTULO III - DAS CORES, SÍMBOLO E MASCOTE OFICIAIS

Art. 9º - O símbolo da ABXE é o peão do xadrez usando um capelo.

Art. 10º - O mascote oficial da ABXE é o peão do xadrez.

Art. 11º - As cores oficiais da ABXE são azul, amarelo e verde.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - A ABXE contará com as seguintes categorias de associados:

- 1. Sócio Estudante:**
 - **Contribuição:** Isento de contribuição financeira.
 - **Benefícios:** Usufruir das instalações da associação e participar das atividades livres promovidas pela associação, sem direito a voto.
 - **Deveres:** Engajar-se nas atividades da associação e promover a prática do xadrez entre seus pares.
- 2. Sócio Estudante-Aluno:**
 - **Contribuição:** 50% do valor do Sócio Regular.
 - **Benefícios:** Direito à participação em oficinas em grupo e campeonatos internos da associação, sem direito a voto. Em eventos externos organizados pela associação, terá direito a 50% de desconto.
 - **Deveres:** Participar ativamente das atividades oferecidas e contribuir para o desenvolvimento do xadrez no ambiente escolar.
- 3. Sócio Regular:**
 - **Contribuição:** Contribuição integral.
 - **Benefícios:** Acesso a todos os eventos internos, oficinas, treinamentos e competições internas. Em eventos externos organizados pela associação, terá direito a 50% de desconto. Sem direito a voto.
 - **Deveres:** Contribuir com ideias e sugestões para o crescimento da associação e zelar pela sua reputação e patrimônio.
- 4. Sócio Conselheiro:**
 - **Contribuição:** Contribuição equivalente ao dobro do valor do Sócio Regular.
 - **Benefícios:** Direito a voto em Assembleias Gerais e possibilidade de se candidatar para cargos na Diretoria Executiva. Acesso prioritário e gratuito a todos os eventos e atividades da associação.
 - **Deveres:** Auxiliar na tomada de decisões estratégicas da associação, promover parcerias e contribuir para a captação de recursos. Esta categoria é alcançada



exclusivamente por convite dos Sócios Fundadores ou Conselheiros e aprovada com unanimidade pela Diretoria Executiva e Conselheiros.

5. Sócio Fundador:

- **Contribuição:** Isento.
- **Benefícios:** Direitos plenos, incluindo direito a voto e a se candidatar para cargos na Diretoria Executiva. Responsabilidades inerentes à preservação dos valores fundadores da associação.
- **Deveres:** Zelar pelo cumprimento dos objetivos da associação e pela sua sustentabilidade a longo prazo.

6. Sócio Filiado:

- **Critérios de Admissão:** Pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem dos objetivos da ABXE e que desejem apoiar suas atividades, sendo aceitas pela Diretoria Executiva.
- **Contribuição:** Contribuição proporcional ao tipo e volume de benefícios acessados.
- **Benefícios:** Participação em eventos e atividades organizados pela ABXE, acesso ao material didático desenvolvido pela associação, e possibilidade de participar de convênios e parcerias promovidos pela ABXE. Possibilidade de se tornar Sócio Conselheiro mediante convite, sem direito a voto.
- **Deveres:** Contribuir para o desenvolvimento das atividades da ABXE em sua região ou instituição, promover a associação e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas em parceria.

7. Sócio Honorário:

- **Critérios de Admissão:** Concedido a personalidades ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à ABXE ou ao xadrez escolar, sendo indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral.
- **Contribuição:** Isento.
- **Benefícios:** Reconhecimento oficial pela associação e isenção de taxas em eventos e atividades. Direito a voto.
- **Deveres:** Apoiar a associação de maneira consultiva e promover o xadrez e a missão da ABXE sempre que possível.

8. Sócio Benemérito:

- **Critérios de Admissão:** Indivíduos ou empresas que tenham contribuído financeiramente ou com bens materiais significativos para a ABXE, sendo indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral.
- **Contribuição:** Isento de contribuição regular, mas com histórico de contribuição significativa.
- **Benefícios:** Participação em eventos especiais e acesso às atividades da associação. Direito a voto.
- **Deveres:** Continuar contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento e a sustentabilidade da ABXE.

9. Sócio Patrocinador:

- **Critérios de Admissão:** Entidades ou pessoas físicas que se comprometem a patrocinar atividades específicas da ABXE, mediante acordo com a Diretoria Executiva.
- **Contribuição:** Contribuição financeira ou em bens e serviços, conforme acordado com a Diretoria Executiva.
- **Benefícios:** Direito de ter sua marca associada às atividades da ABXE, inclusão em materiais promocionais e de comunicação da associação, e participação em eventos exclusivos. Sem direito a voto.
- **Deveres:** Promover a associação e contribuir para a sustentabilidade de suas ações através de parcerias e aportes financeiros.



CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - Constituem direitos dos membros da ABXE:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo nos termos do presente Estatuto;
2. Exercer as funções para as quais seja nomeado ou designado;
3. Requerer e obter vistorias e/ou cópia das atas, livros e documentos da ABXE nos termos deste Estatuto, desde que solicitado com cinco dias úteis de antecedência;
4. Frequentar a sede da ABXE e gozar dos benefícios que ela proporciona aos membros;
5. Participar das atividades, competições e eventos realizados pela ABXE;
6. Pedir desligamento da filiação da ABXE através de protocolo de solicitação junto à Secretaria da mesma.

Art. 14º - Constituem deveres dos membros:

1. Colocar os interesses da ABXE acima de seus particulares ou ideológico-partidários;
2. Cooperar para a conservação dos bens patrimoniais da ABXE;
3. Comparecer quando convocado para eventos ou reuniões;
4. Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
5. Zelar pela regularidade e integridade da prática esportiva e educacional promovida pela ABXE.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 15º - Compete privativamente à ABXE:

1. Representar o xadrez escolar em eventos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à sua finalidade;
2. Planejar, organizar e realizar competições, projetos e eventos de xadrez;
3. Defender e representar os interesses dos membros sem qualquer distinção;
4. Realizar reuniões e eventos visando à complementação e o aprimoramento da formação educacional dos membros;
5. Fomentar e difundir a prática do xadrez entre os alunos, propiciando os recursos necessários para tal;
6. Contribuir para o desenvolvimento do xadrez escolar, segundo as diretrizes educacionais e esportivas vigentes;
7. Promover a aproximação e a solidariedade entre os membros através do xadrez.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ABXE, constituída por todos os membros que estejam em dia com suas obrigações, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual.



Art. 17º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do ano, e extraordinariamente quando convocada:

1. Pelo Presidente;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por no mínimo 1/5 dos associados.

Art. 18º - As atribuições da Assembleia Geral incluem, entre outras:

1. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ABXE;
2. Deliberar sobre o orçamento anual e o plano de ação anual;
3. Aprovar as contas e relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
4. Decidir sobre reformas do Estatuto;
5. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
6. Deliberar sobre a dissolução da ABXE e o destino de seu patrimônio;
7. Deliberar sobre casos omissos e outras questões relevantes para a associação.

Art. 19º - A convocação das Assembleias Gerais será realizada mediante aviso por correio eletrônico, publicado em meio de comunicação oficial da ABXE, com antecedência mínima de 10 dias para as reuniões ordinárias e de 5 dias para as reuniões extraordinárias. O aviso deve conter as pautas a serem tratadas, local, data e horário da Assembleia.

Art. 20º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 30 minutos após o horário marcado.

Art. 21º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 22 - As fontes de recursos para manutenção da ABXE serão advindas de:

1. Doações, convênios ou custeios eventuais diretamente de órgãos públicos;
2. Doações ou legados de pessoas jurídicas ou físicas;
3. Produtos de campanhas e eventos internos ou externos;
4. Rendimentos de aplicações financeiras;
5. Contribuição de seus membros.

Parágrafo Único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da ABXE.

Art. 23 - As movimentações financeiras da ABXE serão reguladas por previsões orçamentárias aprovadas em reunião.

Parágrafo 1º - Toda a movimentação financeira da ABXE, bem como a gestão de seu patrimônio, serão conduzidos de acordo com os princípios da transparência financeira e administrativa.



Parágrafo 2º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza.

CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - São órgãos deliberativos e administrativos da ABXE:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Diretoria Executiva será composta por:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os órgãos deliberativos serão constituídos através de eleição da chapa, possuindo seu funcionamento nos termos estabelecidos no presente Estatuto e prazo de mandato de dois anos, podendo haver apenas uma reeleição.

CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES

Art. 26º - As Comissões Temporárias são criadas com objetivos específicos e se dissolvem após o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO XI - DA PRESIDÊNCIA

Art. 27º - A Presidência será responsável pela administração geral da ABXE, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 28º - São atribuições do Presidente:

1. Superintender os trabalhos da Presidência;
2. Dirigir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
3. Representar a ABXE em juízo e fora dele;
4. Manter a ABXE devidamente regularizada perante os órgãos públicos;
5. Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques para movimentação de contas da ABXE.

Art. 29º - São atribuições do Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;



2. Auxiliar o Presidente e exercer por delegação atividades de competência deste;
3. Coordenar os trabalhos das Diretorias conjuntamente com o Presidente.

Art. 30º - São atribuições do Secretário:

1. Coordenar e supervisionar todos os atos de serviços de natureza administrativa e burocrática da ABXE;
2. Zelar pelos arquivos documentais da entidade;
3. Substituir o Presidente na falta ou impedimento do Vice-Presidente.

Art. 31º - São atribuições do Tesoureiro:

1. Gerenciar as finanças da associação, zelando pelo uso responsável dos recursos;
 2. Elaborar relatórios financeiros e prestar contas à Assembleia Geral;
 3. Manter atualizado o cadastro dos associados quanto às suas contribuições;
 4. Supervisionar a elaboração do orçamento anual e garantir sua execução.
-

CAPÍTULO XII - DAS DIRETORIAS

Art. 32º - As Diretorias atuam conforme as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII - DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 33º - A Diretoria Financeira realizará a gestão dos recursos e patrimônios da ABXE através de sua coordenação adjunta.

Art. 34º - São atribuições do Tesoureiro:

1. Gerenciar as finanças da associação, zelando pelo uso responsável dos recursos;
 2. Elaborar relatórios financeiros e prestar contas à Assembleia Geral;
 3. Manter atualizado o cadastro dos associados quanto às suas contribuições;
 4. Supervisionar a elaboração do orçamento anual e garantir sua execução.
-

CAPÍTULO XIV - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Art. 35º - A Diretoria de Projetos será responsável pela gestão e execução de projetos da ABXE, buscando fomentar a prática do xadrez em todos os níveis educacionais.



CAPÍTULO XV - DA DIRETORIA DE EVENTOS

Art. 36º - A Diretoria de Eventos realizará a organização dos eventos promovidos pela ABXE, incluindo torneios, oficinas, palestras e outras atividades relacionadas ao xadrez.

CAPÍTULO XVI - DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Art. 37º - A Diretoria de Ensino e Pesquisa será responsável pela supervisão e coordenação das atividades pedagógicas e de pesquisa da ABXE.

CAPÍTULO XVII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e deliberação da ABXE, sendo constituído por até 3 (três) representantes, não eleitos diretores da gestão vigente, escolhidos pelos associados, por meio de eleições convocadas pela Junta Eleitoral, juntamente com a eleição dos demais diretores.

Parágrafo Único - São responsabilidades do Conselho Fiscal:

1. Garantir o cumprimento do Estatuto;
 2. Acompanhar as atividades financeiras;
 3. Deliberar sobre as contas da associação.
-

CAPÍTULO XVIII - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 39º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou as deliberações da Assembleia Geral estarão sujeitos às seguintes penalidades, após análise do Conselho Fiscal:

1. Advertência Verbal: Para infrações leves, mediante comunicação do Presidente ou do Secretário;
2. Advertência Escrita: Aplicada em caso de reincidência ou infrações de gravidade moderada;
3. Suspensão: Em casos de infrações graves, o associado poderá ser suspenso de suas atividades e direitos por tempo determinado pela Diretoria Executiva;
4. Exclusão: Em casos extremos de infração muito grave ou reincidência contínua, o associado poderá ser excluído do quadro associativo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O associado terá direito a ampla defesa e contraditório em qualquer etapa do processo disciplinar.



CAPÍTULO XIX - DAS ELEIÇÕES

Art. 40º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerão a cada dois anos, conforme o calendário estabelecido pela Assembleia Geral.

Art. 41º - As eleições serão conduzidas por uma Junta Eleitoral especialmente convocada, garantindo a lisura e transparência do processo.

CAPÍTULO XX - JUNTA ELEITORAL

Art. 42º - A Junta Eleitoral será formada por três membros nomeados pela Assembleia Geral, sendo responsáveis por:

1. Organizar e supervisionar todo o processo eleitoral;
 2. Garantir a transparência e a integridade das eleições;
 3. Divulgar os resultados aos associados, de forma clara e precisa.
-

CAPÍTULO XXI - DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 43º - Código de Ética

A ABXE adota um Código de Ética que deve ser seguido por todos os seus membros, visando à manutenção da integridade e dos valores da associação. As seguintes diretrizes orientam o comportamento ético dos membros da ABXE:

1. **Integridade e Honestidade:** Todos os membros devem agir de forma íntegra e honesta em suas interações com a associação, colegas, parceiros e o público em geral, mantendo um comportamento ético em todas as atividades relacionadas ao xadrez.
2. **Compromisso com a Educação e Desenvolvimento Social:** A ABXE e seus membros devem promover o ensino do xadrez de forma inclusiva, visando o desenvolvimento educacional e social de crianças e jovens, especialmente nas comunidades menos favorecidas.
3. **Transparência e Prestação de Contas:** Todos os membros, especialmente aqueles que ocupam cargos de gestão, devem atuar com total transparência na condução das atividades e no uso de recursos financeiros da associação, prestando contas regularmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal.
4. **Respeito à Diversidade:** A ABXE valoriza a diversidade de pensamento, cultura, gênero, etnia, e condição social. Assim, todos os membros devem promover um ambiente inclusivo, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou preconceito.
5. **Responsabilidade Social e Ambiental:** As atividades da ABXE devem ser conduzidas de maneira responsável, considerando os impactos sociais e ambientais de suas ações. Isso inclui a promoção de eventos e iniciativas que respeitem o meio ambiente e beneficiem as comunidades locais.



6. **Conduta Esportiva e Fair Play:** Todos os membros da ABXE, especialmente aqueles envolvidos em competições e eventos esportivos, devem seguir os princípios de fair play, promovendo o espírito esportivo, a justiça e o respeito às regras.
7. **Confidencialidade:** Informações internas e estratégicas da ABXE devem ser tratadas com confidencialidade, sendo proibida sua divulgação sem a devida autorização da Diretoria Executiva.
8. **Conflito de Interesses:** Membros da ABXE que estejam envolvidos em decisões estratégicas ou atividades financeiras devem evitar qualquer situação que gere conflito de interesses pessoais com os objetivos da associação. Caso ocorram conflitos, estes devem ser imediatamente comunicados à Diretoria Executiva.

Art. 44º - Infrações ao Código de Ética

As infrações ao Código de Ética serão analisadas pelo Conselho Fiscal e poderão resultar em advertências, suspensões ou exclusão do quadro de membros, conforme disposto no Capítulo XVIII deste Estatuto.

CAPÍTULO XXII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 45º - A dissolução da ABXE poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se a aprovação de 2/3 dos associados presentes.

Art. 46º - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da ABXE será destinado a outra entidade de igual natureza ou finalidade, preferencialmente que atue na promoção do xadrez escolar.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - Este Estatuto poderá ser reformado mediante aprovação de dois terços dos membros presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 48º - Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 49º - A ABXE poderá buscar e receber apoio técnico, financeiro e institucional de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar seus projetos.

CAPÍTULO XXIV - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 50º - Política de Responsabilidade Social

A ABXE reconhece a importância de seu papel social e se compromete a promover iniciativas que favoreçam a inclusão social e o desenvolvimento humano através da prática do xadrez. As ações de responsabilidade social da ABXE devem estar alinhadas com os seguintes princípios:



- 1. Inclusão e Acessibilidade:** A ABXE buscará formas de promover o acesso ao xadrez para crianças e jovens de todas as classes sociais, com ênfase em projetos que levem o ensino de xadrez às escolas públicas, comunidades vulneráveis e instituições de apoio a crianças e adolescentes.
- 2. Educação para a Cidadania:** O ensino do xadrez será utilizado como uma ferramenta pedagógica para fomentar a cidadania, incentivando a disciplina, o respeito, a tomada de decisões éticas e o pensamento estratégico nas crianças e jovens atendidos.
- 3. Projetos Comunitários:** A ABXE desenvolverá projetos comunitários que utilizem o xadrez como meio de promover inclusão social e reduzir a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, fortalecendo redes de apoio em parceria com ONGs, escolas e instituições públicas.
- 4. Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais:** Através da prática do xadrez, a ABXE visa ao desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, como paciência, resiliência, empatia e cooperação, capacitando os jovens para enfrentarem desafios em diversas áreas de suas vidas.
- 5. Sustentabilidade Ambiental:** Em suas atividades, a ABXE se compromete a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando o uso responsável de recursos e promovendo a conscientização ambiental entre seus membros e nas comunidades em que atua.
- 6. Parcerias com Organizações Sociais:** A ABXE incentivará e buscará ativamente parcerias com organizações sociais, educacionais e empresariais que compartilhem de seus objetivos e que possam contribuir para a ampliação das ações sociais da associação, especialmente no que tange à captação de recursos e ao desenvolvimento de novas iniciativas.

Art. 51º - Práticas de Responsabilidade Social nas Competições

Durante os eventos e competições promovidos pela ABXE, serão promovidas práticas de responsabilidade social, como a arrecadação de alimentos e brinquedos para doação, e a inclusão de crianças e jovens de comunidades carentes, proporcionando-lhes a oportunidade de participar gratuitamente dos eventos e atividades da associação.

Art. 52º - Relatórios de Impacto Social

A ABXE elaborará anualmente um Relatório de Impacto Social, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos em suas atividades de responsabilidade social. Este relatório será apresentado à Assembleia Geral e disponibilizado aos associados e parceiros da associação.



TERMO DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR - ABXE

Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniram-se os abaixo-assinados, com o objetivo de fundar a **Associação Brasileira de Xadrez Escolar (ABXE)**. Nessa ocasião, foi aprovado o presente Estatuto Social da ABXE, que regerá as atividades da associação conforme as disposições nele estabelecidas.

Os fundadores presentes, ao assinarem este documento, manifestam sua concordância com os termos do Estatuto Social e comprometem-se a promover os objetivos da Associação.

Fundadores:

1. **Leandro Henrique Conti de Freitas**

CPF: 033.539.066-81

Assinatura: _____

2. **Raphael de Sá Franco**

CPF: 070.837.886-26

Assinatura: _____

3. **Carlos Heli Louzada Brandão**

CPF: 055.934.746-48

Assinatura: _____

4. **Lucia Zancala Siqueira**

CPF: 051.906.056-39

Assinatura: _____

5. **Daniel Defilippo**

CPF: 044.559.336-97

Assinatura: _____

6. **Julio César Moreira de Faria**

CPF: 030.149.266-20

Assinatura: _____

7. **Sávio Ribeiro de Souza**

CPF: 113.806.616-84

Assinatura: _____

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2024.

